

área de actividade relacionada com as saídas profissionais das disciplinas ou dos cursos para que é proposta a contratação e, entre estes, os que tenham mais tempo de experiência profissional.

4 — A título excepcional, poderão ser contratados como assistentes convidados titulares do grau de licenciado com classificação inferior a 14 valores, desde que exerçam, pelo menos há cinco anos, actividade profissional relacionada com as funções docentes para que serão contratados ou com as saídas profissionais das disciplinas ou dos cursos para que é proposta a contratação.

Artigo 6.º

Casos Especiais de Contratação

1 — É permitida a contratação de docentes sem remuneração nos casos previstos no artigo 12.º-B do ECPDESP, pelo Presidente da Escola, nos termos estatutários.

2 — É também permitida a contratação de professores aposentados ou reformados, nos termos do disposto no artigo 42.º do ECPDESP.

3 — A contratação de assistentes convidados para as práticas pedagógicas e para o ensino clínico será objecto de regulamentação própria.

Artigo 7.º

Contratação de Monitores

1 — Os monitores são contratados a termo certo e em regime de tempo parcial até ao máximo de seis horas de serviço semanais, de entre estudantes de ciclos de estudos de licenciatura ou de mestrado, do Instituto ou de outra instituição de ensino superior, universitária ou politécnica, pública ou privada, aos quais compete coadjuvar, sem os substituir, os restantes docentes sob a orientação destes.

2 — A contratação de monitores, estudantes dos ciclos de estudo de licenciatura, poderá ser efectuada entre estudantes matriculados no último ano do plano de estudos do curso em que se encontram matriculados e tenham realizado, pelo menos, 120 ECTS nos cursos em que os planos de estudos têm 180 ECTS, ou 180 ECTS nos cursos em que os planos de estudos têm 240 ECTS. O estudante deverá, ainda, ter uma classificação média das unidades curriculares realizadas não inferior a 14 valores.

3 — A contratação de monitores, estudantes dos ciclos de estudo de mestrado, poderá ser efectuada entre estudantes titulares do grau de licenciado com classificação final não inferior a 14 valores.

Artigo 8.º

Publicação

1 — A contratação de docentes ao abrigo do presente regulamento é objecto de publicação na página da Internet da Unidade Orgânica.

2 — Da publicação na página da Internet da Unidade Orgânica constam, obrigatoriamente, os fundamentos que conduziram à decisão.

Artigo 9.º

Casos Omissos e Dúvidas de Interpretação

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidos por despacho do Presidente do Instituto.

Artigo 10.º

Entrada em vigor e aplicação no tempo

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República* e revoga o Regulamento n.º 73, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 2 de Fevereiro de 2010, assim como o Despacho IPP/P-101/2010, de 19 de Agosto de 2010.

204452719

Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

Despacho (extracto) n.º 4924/2011

Por despacho de 20 de Outubro de 2010 do Senhor Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental de um ano, com o Doutor António Eduardo Correia de Barros Antunes, como Professor Coordenador, do Mapa de

Pessoal do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, com efeitos a 20 de Setembro de 2010, com direito à remuneração correspondente ao escalão 1, índice 220 da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico em exclusividade.

20 de Outubro de 2010. — O Presidente, *Olimpio J. P. S. Castilho*.
204455862

Despacho (extracto) n.º 4925/2011

Por despacho de 20 de Outubro de 2010 do Senhor Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, com a Doutora Clara Maria Laranjeira Sarmiento e Santos, como Professora Coordenadora, do Mapa de Pessoal do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, com efeitos a 20 de Setembro de 2010, com direito à remuneração correspondente ao escalão 1, índice 220 da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico em exclusividade.

20 de Outubro de 2010. — O Presidente do ISCAP, *Olimpio J. P. S. Castilho*.

204455505

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho n.º 4926/2011

Considerando a proposta da Escola Superior de Gestão de Tomar, do Instituto Politécnico de Tomar, aprovada pelo respectivo conselho científico em reunião realizada em 21/12/2010, no sentido de alterar o plano de estudos do primeiro ciclo de estudos em Gestão e Administração de Serviços de Saúde, conducente ao grau de Licenciado, bem como a comunicação prévia de tal alteração à Direcção-Geral do Ensino Superior, em 03/01/2011, aprovo, nos termos e de acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, a alteração ao plano de estudos do primeiro ciclo de estudos em Gestão e Administração de Serviços de Saúde, conducente ao grau de Licenciado, publicado como anexo ao Despacho n.º 16107/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 14/07/2009 que para o efeito é republicado em anexo e na íntegra.

01 de Fevereiro de 2011. — O Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

ANEXO I

- 1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Tomar.
- 1.1 — Unidade orgânica — Escola Superior de Gestão de Tomar.
- 2 — Grau — Licenciatura.
- 3 — Especialidade — Gestão
- 4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.
- 5 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 Semestres.
- 6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:
 - 6.1.1 — Em áreas obrigatórias:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão	G	69	
Contabilidades	C	27	
Matemática	M	17	
Direito	D	16	
Recursos Humanos	Rh	15	
Financeiras	F	10	
Tecnologias da Informação e Comunicação	TIC	10	
Economia	E	10	
Administração Pública	AP	6	
<i>Total</i>		180	

ANEXO II

Plano de estudos: Instituto Politécnico de Tomar — Escola Superior de Gestão de Tomar

Licenciatura

Gestão e Administração de Serviços de Saúde

QUADRO N.º 1

1.º Ano/1.º Semestre

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Economia	E	Semestral	135	TP: 60	5	
Matemática I	M	Semestral	162	TP: 75	6	
Teoria da Administração	G	Semestral	135	TP: 60	5	
Contabilidade Geral I	C	Semestral	135	T: 30; PL: 45	5	
Noções de Direito	D	Semestral	108	TP: 45	4	
Informática de Gestão	TIC	Semestral	135	T: 30; PL: 30	5	

QUADRO N.º 2

1.º Ano/2.º Semestre

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Matemática II	M	Semestral	162	TP: 75	6	
Contabilidade Geral II	C	Semestral	135	T: 30; PL: 45	5	
Introdução à Saúde Pública	G	Semestral	135	TP: 60	5	
O Sistema e Políticas de Saúde	RH	Semestral	135	TP: 60	5	
Fiscalidade	C	Semestral	108	TP: 60	4	
Economia da Saúde	E	Semestral	135	TP: 60	5	

QUADRO N.º 3

2.º Ano/1.º Semestre

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estatística para Ciências Sociais	M	Semestral	135	T: 30; PL: 30	5	
Compras em saúde	G	Semestral	135	TP: 45	5	
Gestão em Saúde I	G	Semestral	162	TP: 60	6	
Gestão Financeira	F	Semestral	135	TP: 60	5	
Gestão de Recursos Humanos	RH	Semestral	135	TP: 60	5	
Contabilidade de Gestão	C	Semestral	108	TP: 45	4	

QUADRO N.º 4

2.º Ano/2.º Semestre

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Gestão de Recursos Hospitalares	G	Semestral	162	TP: 60	6	
Epidemiologia	RH	Semestral	135	TP: 60	5	
Contabilidade em Unidades de Saúde	C	Semestral	108	TP: 45	4	
Direito Administrativo	D	Semestral	108	TP: 45	4	
Estratégia e Logística	G	Semestral	135	TP: 60	5	
Procedimentos Administrativos da Saúde	AP	Semestral	162	TP: 75	6	

QUADRO N.º 5

3.º Ano/1.º Semestre

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Finanças Públicas e Empresariais	F	Semestral	135	TP: 45	5	
Sistemas de Controlo de Gestão	G	Semestral	135	TP: 60	5	
Gestão em Saúde II	G	Semestral	162	TP: 75	6	
Auditoria das Entidades Públicas	C	Semestral	135	TP: 60	5	
Direito da Saúde	D	Semestral	108	TP: 45	4	
TIC em Saúde	TIC	Semestral	135	T: 30; PL: 30	5	

QUADRO N.º 6

3.º Ano/2.º Semestre

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Gestão de Projecto em Unidades de Saúde	G	Semestral	162	TP: 60	6	
Direito do Trabalho	D	Semestral	108	TP: 45	4	
Gestão e Concepção de Políticas Hospitalares	G	Semestral	135	TP: 60	5	
Planeamento em Unidades de Saúde	G	Semestral	135	TP: 60	5	
Estágio *	G	Semestral	270	OT:15	10	* A regulamentar

204457685

Despacho n.º 4927/2011

Considerando a proposta da Escola Superior de Gestão de Tomar, do Instituto Politécnico de Tomar, aprovada pelo respectivo conselho científico em reunião realizada em 21/12/2010, no sentido de alterar o plano de estudos do primeiro ciclo de estudos em Gestão de Comércio e Serviços, conducente ao grau de Licenciado, bem como a comunicação prévia de tal alteração à Direcção-Geral do Ensino Superior, em 03/01/2011, aprovo, nos termos e de acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, a alteração ao plano de estudos do primeiro ciclo de estudos em Gestão de Comércio e Serviços, conducente ao grau de Licenciado, publicado como anexo ao Despacho n.º 13417-BX//2007, publicado no *Diário da República*,

2.ª série, n.º 122, de 27/06/2007 que para o efeito é republicado em anexo e na íntegra.

1 de Fevereiro de 2011. — O Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

ANEXO I

- 1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Tomar.
- 1.1 — Unidade orgânica — Escola Superior de Gestão de Tomar.
- 2 — Grau — Licenciatura.
- 3 — Especialidade — Marketing
- 4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.
- 5 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 Semestres.
- 6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:
 - 6.1.1 — Em áreas obrigatórias:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Marketing	Mkt	61	
Economia	E	20	
Gestão	G	24	
Contabilidades	C	11	
Finanças	F	5	
Recursos Humanos	Rh	10	
Tecnologias da Informação e Comunicação	TIC	5	
Línguas	L	5	4 (*)
Matemática	M	10	
Direito	D	15	
Estágio	Est	10	
<i>Total</i>		176	4

Observações:

(*) A área científica referente às Línguas contempla a Opção Língua Estrangeira do 2.º ano 2.º semestre da licenciatura em Gestão de Comércio e Serviços. O estudante escolherá a unidade curricular optativa, correspondente a 4 créditos, de entre as unidades curriculares da área científica de Línguas. Se o aluno optar por continuar os estudos da unidade curricular Inglês, terá de obter aprovação à unidade curricular de Inglês do 1.º ano, dado que, frequentará a unidade curricular de Inglês Avançado.